



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 25/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 26/11/2024

Nº DE ORIGEM: PL Nº 28/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____ / ____ / ____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

26/11/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

04/02/2025

Turnos de votação:

Observações:

O projeto tramita em **REGIME DE URGÊNCIA** (R.J., art. 121, § 1º, Inciso I)

Anotações:

26/11/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 29/11/2024)



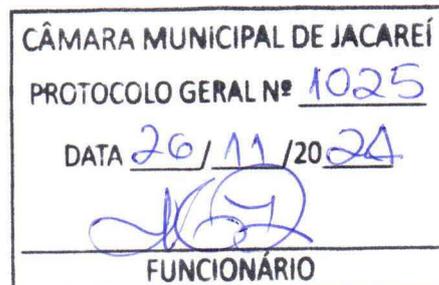
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 436/2024 – GP

Jacareí, 26 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, **Projeto de Lei nº 28/2024**, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 28/2024 – Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente para o ano de 2024, transferindo os recursos na forma de subvenção social para cobertura de despesa de custeio, à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para a cobertura de encargos sociais a título de 13º salário e dele decorrentes, com recurso do excesso de arrecadação proveniente da Lei 6.683/2024 (Lei de Anistia).

§1º Compreende-se por subvenções sociais as despesas de custeio relativas ao pagamento de pessoal, incluindo o passivo trabalhista da entidade, contraídas e a pagar, no presente exercício.

§2º A Santa Casa de Misericórdia, entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá prestar contas dos dispêndios e de sua utilização, mediante documentos contábeis e fiscais, que ficarão sujeitos à apreciação, fiscalização e aprovação pela Administração Pública Municipal.

§ 3º A Administração Pública Municipal terá o direito de receber, em restituição, os recursos para os quais houver rejeição, mesmo que parcial, na hipótese de irregularidade ou não apresentação de prestação de contas da totalidade dos recursos que forem empregados, ou não seja está devidamente aprovada.

Art. 2º A presente subvenção poderá ser regulamentada por Decreto.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 3º A despesa de que trata essa Lei será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme os termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí e dá outras providências.

O Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jacareí para o desenvolvimento de suas atividades essenciais, compreendendo, especificamente a quitação de encargos sociais com passivo trabalhista.

A Santa Casa de Misericórdia de Jacareí é uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos que presta serviços para pacientes do Sistema Único de Saúde.

Além do hospital, e de ser referência do setor de pronto-socorro da região, recebendo situações de emergência do SAMU, Corpo de Bombeiros e outros casos, a Instituição conta com o Centro de Diagnósticos e também consultórios de especialidade atendendo toda a população de Jacareí.

Cabe ressaltar que, a Santa Casa de Misericórdia sem condições de se sustentar através de recursos próprios e por dificuldades no atendimento da população, mesmo com recursos oriundos de repasses do Sistema Único de Saúde sofreu intervenção do Município de Jacareí para a manutenção da prestação de serviços médicos, por meio do Decreto nº 596, de 04 de junho de 2003.

É preciso reconhecer que o defasado Decreto de Intervenção não consegue exprimir-se em planos detalhados de operação, cronogramas e dar cobertura legal ou financeira para aportes necessários fora da edição de Convênios firmados, sendo necessária a concessão por meio de Lei Ordinária autorizativa das subvenções sociais e econômicas, despesas de custeio ou contribuições financeiras, com rubricas próprias, tudo para melhor higidez, transparência e responsabilidade fiscal.



Destaca-se que, os serviços públicos de saúde são dever do Estado e um direito do cidadão na forma do artigo 196 da Constituição Federal, sendo obrigação do Município, enquanto integrante do Sistema Único de Saúde, a manutenção dos serviços públicos de saúde, na forma do inciso I do artigo 18 da Lei nº 8.080/90.

Apesar de todos os esforços já empreendidos para o término da Intervenção, a Entidade ainda necessita desta injeção de recursos para a cobertura de pagamento de encargos trabalhistas, 13º salário de seus funcionários, o que contribui para a essencial continuidade da prestação dos serviços de saúde.

A subvenção será destinada para a manutenção dos serviços essenciais da Santa Casa de Misericórdia, despesas de custeio. A Santa Casa de Misericórdia de Jacareí deverá prestar contas dos valores repassados por meio da Subvenção à Administração Pública Municipal para garantia da correta aplicação do repasse público.

Cumpra esclarecer, na forma do artigo 42 da Lei nº 4.320 de 1964, que os recursos a serem vertidos a título desta subvenção encontram-se justificados com o recente programa de Recuperação Fiscal e incentivo de pagamento de débitos físicas oriundo da Lei nº 6.683 de 7 de novembro de 2024.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 e 167, da Constituição Federal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2024.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

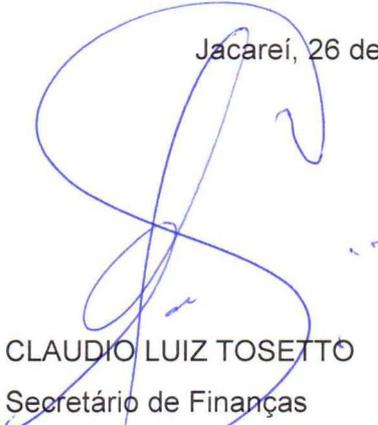


DECLARAÇÃO

Informamos para fins de comprovação do projeto de lei nº 28 de 26 de novembro de 2024 que o recurso proveniente da Lei nº 6.683/2024 (Lei da Anistia) monta a quantia de R\$ 3.323.903,28 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e três reais e vinte e oito centavos), decorrente de um total de 1.209 acordos realizados até a presente data.

Nada mais a declarar firmamos a presente.

Jacareí, 26 de novembro de 2024.



CLAUDIO LUIZ TOSETTO
Secretário de Finanças



GUILHERME SEIXAS MENDONÇA
Diretor de Plan. Sócio Econômico da
Secretaria de Governo e Planejamento